

Resolução nº. 04/2025

24 de novembro de 2025

“Autoriza a instituição do Vale-Alimentação Natalício aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 152, VIII do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a instituir, por meio de resolução, o *Vale-Alimentação Natalício* aos seus servidores ativos, incluídos os ocupantes de cargos em comissão.

Parágrafo único. A resolução que instituir o *Vale-Alimentação Natalício* de que trata o caput deste artigo, regulamentará também, a forma de sua concessão.

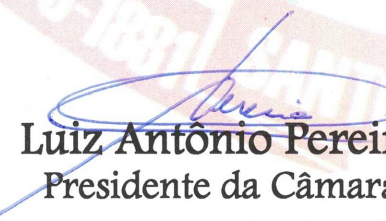
Art. 2º. O valor do *Vale-Alimentação Natalício* corresponderá ao mesmo valor do vale-alimentação mensal vigente na data do pagamento, ou seja, no mês de dezembro de cada exercício, e será pago em parcela única dentro do referido mês.

Art. 3º. O valor referente à concessão do *Vale-Alimentação Natalício*, não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

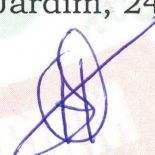
Art. 4º. Os recursos para implementação e execução desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, ficando o mesmo, autorizado a proceder às alterações necessárias no mesmo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 24 de novembro de 2025.



Luiz Antônio Pereira
Presidente da Câmara



Heriberto Ferreira de Oliveira Filho
Vice-Presidente



Daniel Pereira dos Santos
Ver./1º Secretário



Flávio Roberto Fuliaro
Ver./2º Secretário